

DECRETO Nº 001/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O VALOR DOS PADRÕES REMUNERATORIOS DOS SERVIDORES DO CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 11/03/2019, conforme ata nº 001/2019, foi aprovado a alteração do valor dos padrões remuneratórios dos servidores do CIRENOR;

Art. 1º - Para o padrão remuneratório classe “A” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 5.711,66 (cinco mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), considerando 40 horas semanais;

Art. 2º - Para os padrões remuneratórios classes “B e C” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 3.427,01 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo) considerando 40 horas semanais;

Art. 3º - Para o padrão remuneratório classe “D” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.699,90 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 4º - Para o padrão remuneratório classe “E” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 1.523,12 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e dose centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 5º - Para o padrão remuneratório classe “F” considera-se o valor salarial mensal de R\$ 825,03 (oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos) considerando 40 horas semanais;

Art. 6º - Os cargos acima estabelecidos, conforme estatuto, poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor percentual correspondente do referido salário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA RS, 12 DE MARÇO DE 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE